



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 101/2004:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/2004, que ratifica parcialmente o Plano de Urbanização de Baltar-Vandoma, no município de Paredes, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 257, de 2 de Novembro de 2004 6944

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Portaria n.º 1453/2004:

Revoga a Portaria n.º 1033-AP/2004, de 10 de Agosto, que suspende na zona de caça associativa do Monte da Cotifa (processo n.º 2380-DGF) o exercício da caça e de actividades de carácter venatório 6944

Portaria n.º 1454/2004:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da freguesia de Freiria (processo n.º 1035-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Freiria, município de Torres Vedras. Revoga a Portaria n.º 1017/2004, de 9 de Agosto 6944

Portaria n.º 1455/2004:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa das freguesias de Santa Maria, Parceiros da Igreja e Brogueira (Zona B) (processo n.º 1118-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Santa Maria, Parceiros da Igreja e Brogueira, município de Torres Novas. Revoga a Portaria n.º 1015/2004, de 9 de Agosto 6944

Ministérios da Agricultura, Pescas e Florestas, do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Turismo

Portaria n.º 1456/2004:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística da Herdade da Chaminé e anexas (processo n.º 914-DGRF), abrangendo os prédios rústicos sítos na freguesia da Cabrela, município de Montemor-o-Novo. Revoga a Portaria n.º 722/2004, de 24 de Junho 6945

Ministérios da Agricultura, Pescas e Florestas e do Turismo

Portaria n.º 1457/2004:

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça turística da Zangarilha (processo n.º 945-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Portel. Revoga a Portaria n.º 721/2004, de 4 de Junho 6946

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Declaração n.º 19/2004:

Declara que, por despacho do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança de 6 de Outubro de 2004, foram autorizadas as alterações ao orçamento da segurança social para 2004 6946

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 101/2004

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 257, de 2 de Novembro de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea *b)* do n.º 5 do artigo 10.º, na alínea *b)* do n.º 5 do artigo 11.º, na alínea *b)* do artigo 12.º e na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 30.º, onde se lê « — dois (rés-do-chão mais uma cave);» deve ler-se « — dois (rés-do-chão mais um piso mais uma cave);».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Novembro de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS

Portaria n.º 1453/2004

de 30 de Novembro

Pela Portaria n.º 948/2000, de 4 de Outubro, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca do Monte da Cotifa a zona de caça associativa (processo n.º 2380-DGF) situada no município do Fundão, com a área de 716 ha, válida até 4 de Outubro de 2012.

Pela Portaria n.º 1033-AP/2004, de 10 Agosto, foi suspenso, pelo prazo de 90 dias, o exercício da caça e de actividades de carácter venatório na referida zona de caça associativa, uma vez que a entidade gestora da mesma não procedeu ao pagamento da taxa prevista na Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Considerando que a Associação de Caça e Pesca do Monte da Cotifa supriu tempestivamente a falta que fundamentou a suspensão do exercício da caça e de actividades de carácter venatório na zona de caça associativa (processo n.º 2380-DGF), determinada pela Portaria n.º 1033-AP/2004, de 10 de Agosto:

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º É revogada a Portaria n.º 1033-AP/2004, de 10 de Agosto.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 16 de Novembro de 2004.

Portaria n.º 1454/2004

de 30 de Novembro

Pela Portaria n.º 722-S2/92, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 608/97, de 7 de Agosto, foi conces-

sionada à Associação de Caçadores da Freguesia de Freiria a zona de caça associativa da freguesia de Freiria (processo n.º 1035-DGRF), situada no município de Torres Vedras, com a área de 1032 ha e não 771,3114 ha, como é referido na Portaria n.º 608/97, válida até 15 de Julho de 2004.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

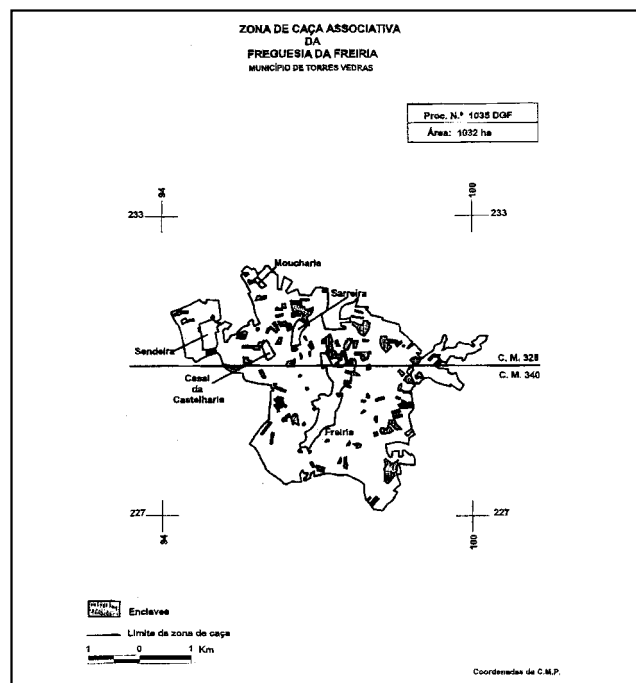
1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da freguesia de Freiria (processo n.º 1035-DGRF), englobando vários prédios rústicos sitos na freguesia de Freiria, município de Torres Vedras, com a área de 1032 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A renovação é condicionada à apresentação de comprovativo da habilitação da entidade requerente para gerir zonas de caça associativas no prazo de seis meses após a publicação da presente portaria.

3.º É revogada a Portaria n.º 1017/2004, de 9 de Agosto.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 18 de Novembro de 2004.



Portaria n.º 1455/2004

de 30 de Novembro

Pela Portaria n.º 722-D1/92, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 561/95 e 102/98, respectivamente de

12 de Junho e 25 de Fevereiro, foi concessionada à Garça Real — Associação de Caçadores das Freguesias de Santa Maria, Parceiros da Igreja e Brogueira a zona de caça associativa das freguesias de Santa Maria, Parceiros da Igreja e Brogueira (Zona B) (processo n.º 1118-DGRF), situada no município de Torres Novas, com a área de 1500 ha e não 1395,7880 ha, como é referido na Portaria n.º 102/98, válida até 15 de Julho de 2004.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

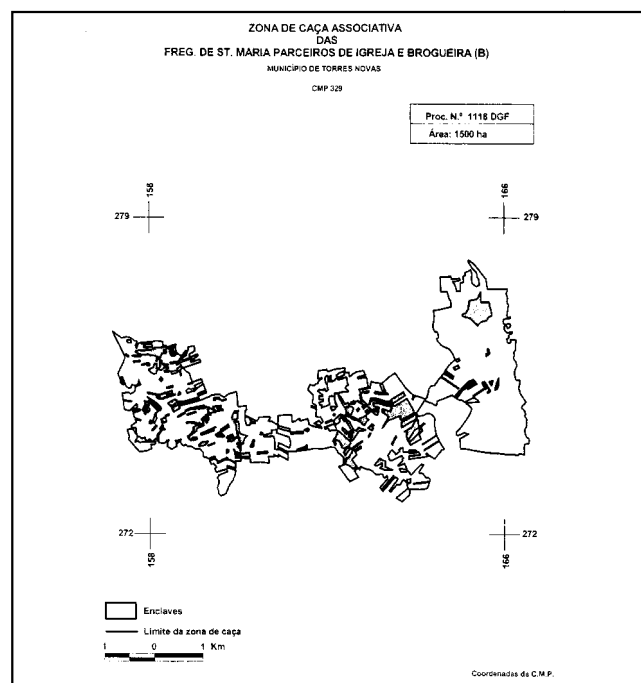
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa das freguesias de Santa Maria, Parceiros da Igreja e Brogueira (Zona B) (processo n.º 1118-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Santa Maria, Parceiros da Igreja e Brogueira, município de Torres Novas, com a área de 1500 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É revogada a Portaria n.º 1015/2004, de 9 de Agosto.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 18 de Novembro de 2004.



MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO TURISMO

Portaria n.º 1456/2004

de 30 de Novembro

Pela Portaria n.º 538/92, de 23 de Junho, foi concessionada à Atlântico Caça e Turismo, S. A., a zona de caça turística da Herdade da Chaminé e anexas (processo n.º 914-DGRF), situada no município de Montemor-o-Novo, com a área de 797,23 ha, válida até 23 de Junho de 2004.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º e no n.º 2 do artigo 114.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Pescas e Florestas, do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Turismo, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística da Herdade da Chaminé e anexas (processo n.º 914-DGRF), abrangendo os prédios rústicos sitos na freguesia da Cabrela, município de Montemor-o-Novo, com a área de 797,23 ha.

2.º A presente renovação mereceu, por parte da Direcção-Geral do Turismo, parecer condicionado ao cumprimento do PAT aprovado, designadamente implementação e legalização do alojamento previsto, em prazo julgado por conveniente, à aprovação do projecto de arquitectura do pavilhão de caça apresentado em 27 de Abril de 2004, à conclusão da obra no prazo de 12 meses contado a partir da data de notificação da aprovação do projecto e à verificação da conformidade da obra com o projecto aprovado.

3.º É revogada a Portaria n.º 722/2004, de 24 de Junho.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 24 de Junho de 2004.

Em 17 de Novembro de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território. — O Ministro do Turismo, *Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia*.

(a) Alteração do montante das transferências para o IEFP, IOF, ISHST e estruturas de emprego e formação profissional das Regiões Autónomas, conforme despacho do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança de 6 de Outubro de 2004.

Despesas da segurança social por classificação económica

MAPA XII

(Em euros)

Classificação económica		Designação	OSS 2004 — Valor por		3.ª alteração — Valor por		Orçamento corrigido — Valor por	
Agrupamento	Subagrupamento		Subagrupamento	Agrupamento	Subagrupamento	Agrupamento	Subagrupamento	Agrupamento
		Despesas correntes						
...				...				
04		Transferências correntes		14 969 660 796,94		– 12 269 245,09		14 957 391 551,85
	03	Administração central (a)	597 601 442,26		– 12 269 245,09		585 332 197,17	
...	...		...	...				
		Total do sistema		22 727 362 219,02		– 12 269 245,09		22 715 092 973,93

(a) Alteração do montante das transferências para o IIEFP, IQF, ISHST e estruturas de emprego e formação profissional das Regiões Autónomas, conforme despacho do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança de 6 de Outubro de 2004.

Despesas dos subsistemas por classificação económica

MAPA XIV

Despesas do subsistema de protecção familiar e políticas activas de emprego e formação profissional

(Em euros)

Classificação económica		Designação	OSS 2004 — Valor por		3.ª alteração — Valor por		Orçamento corrigido — Valor por	
Agrupamento	Subagrupamento		Subagrupamento	Agrupamento	Subagrupamento	Agrupamento	Subagrupamento	Agrupamento
		Despesas correntes						
...	...		...	...				...
04		Transferências correntes		2 026 345 660,62		– 12 269 245,09		2 014 076 415,53
	03	Administração central	533 642 218,72		– 12 269 245,09		521 372 973,63	
		Total do subsistema de protecção familiar e P. A. E. e formação profissional		3 494 413 764,41		–12 269 245,09		3 482 144 519,32
		Total do sistema		22 727 362 219,02		– 12 269 245,09		22 715 092 973,93

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2004 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2004

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	150
2.ª série	150
3.ª série	150
1.ª e 2.ª séries	280
1.ª e 3.ª séries	280
2.ª e 3.ª séries	280
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	395
Compilação dos Sumários	50
Apêndices (acórdãos)	80

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	23
250 acessos	52
500 acessos	92
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	180	225
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série	120	
2.ª série	120	
3.ª série	120	
INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado	400	500

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 0,30



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29